

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE</b>		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e <i>Compliance</i>		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: PB002369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: PB002928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Edson Pedro Valentim		1.16. Matrícula: PB002928-8

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, por um período de 12 (doze) meses, para o estabelecimento – Prodabel – sede, localizado na Av. Presidente Carlos Luz, 1275, Caiçara, Belo Horizonte/MG. com cobertura contra incêndio na modalidade Seguro Incêndio Fixo, danos elétricos, raio, explosão de qualquer natureza, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, queda de árvores, impacto de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos, subtração de bens, conforme disposto nesse Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

A contratação do seguro acima tem por finalidade a garantia do pagamento de indenização por prejuízos, devidamente comprovados, decorrentes de danos elétricos, incêndio, raio, explosão, etc. e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme Apólice.

### 4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

( ) sim ( X ) não

### 5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

### 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.20.03.00

### 7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

Seguro Compreensivo Empresarial com cobertura contra incêndio na modalidade Seguro Incêndio Fixo, danos elétricos, raio, explosão de qualquer natureza, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, queda de árvores, impacto de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos e subtração de bens, localizados na sede da Prodabel – Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara- BH.

Garantir o pagamento de uma indenização por prejuízos comprovados, ocorridos no local, que a CONTRATANTE sofra em consequência direta da ocorrência dos riscos previstos e cobertos nas

Condições Especiais e ou particulares, observados o Limite Máximo (LMG) da Apólice e os Limites Máximos de Indenização (LMI) por Coberturas Contratadas fixados, e, ainda, as demais condições contratuais aplicáveis.

Incêndio, Explosão, Fumaça: R\$15.000.000,00.

Vendaval/ queda de aeronaves: R\$ 200.000,00

Danos Elétricos: R\$700.000,00

Responsabilidade Civil Operações: R\$200.000,00

Lucros Cessantes: R\$700.000,00

Impacto de Veículos: R\$100.000,00

Vencimento da apólice atual: 12/04/2020

### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

O prazo máximo de entrega da Apólice é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONTRATADA da nota de empenho devidamente assinada pela CONTRATANTE E deverá conter as especificações do Termo de Referência e Especificações Técnica.

A CONTRATADA deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, alteração na Apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério da Prodabel, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto nos §§ 1º e 2º do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

### **9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO**

A Apólice será entregue na Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara, no horário de 08h às 17h , mediante prévio aviso à Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, no telefone 3277- 7181, devendo a CONTRATADA, fornecer o telefone de contato e o nome da pessoa responsável para, em caso de sinistro, ser comunicada a comparecer ao local indicado pela CONTRATANTE para a tomada de providências, conforme cobertura prevista na Apólice.

### **10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

A apólice deverá ser entregue para a Prodabel, contendo todas as informações de cobertura, valores, e, procedimentos para acionar o seguro e demais informações necessárias, sob pena de não ser emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

### **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

### **12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Em razão da execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a:

12.1. – Administrar o seguro dos bens patrimoniais da Prodabel, mediante as condições estabelecidas neste documento e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.2. – Acatar todas as orientações da Prodabel, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 12.3.– Não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assuntos em que tomar conhecimento.
- 12.4.– Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 12.5. – Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto.
- 12.6. – Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Prodabel.
- 12.7. – Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste documento.
- 12.8. – Atender aos chamados feitos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso sinistro.
- 12.9. – Efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela Apólice de Seguros.
- 12.10.- Manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.11. – Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE
- 12.12. – Indicar profissional para representá-lo como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.
- 12.13 - Fornecer telefone de contato e o nome da pessoa responsável para, em caso de sinistro, ser comunicada a comparecer ao local indicado pela CONTRATANTE para a tomada de providências, conforme cobertura prevista na Apólice.

### **13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 13.1. – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências da Prodabel.
- 13.2. – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto, sempre que solicitado pela CONTRATADA.
- 13.3. – Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
- 13.4. – Acionar a CONTRATADA em hipótese de sinistro.
- 13.5. – Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro.
- 13.6. – Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da CONTRATADA, para possível verificação, sempre que necessário.
- 13.7. – Designar representante da Prodabel, para atuar como gestor dos serviços junto à CONTRATADA.

### **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

Não se aplica

### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1- () Padrão

**16 – VISITA TÉCNICA**

Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, antes da apresentação de propostas, oportunidade em que será fornecido, pela Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA-PB, atestado de visita técnica comprovando que o proponente realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto.

O local do objeto acima citado poderá ser visitado mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3277-8990, com o Sr. Edson Pedro Valentim ou através do e-mail [edsonpv@pbh.gov.br](mailto:edsonpv@pbh.gov.br), e deverá ter o acompanhamento de funcionário da Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA-PB.

A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

**17 – GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16.

**18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato e a apólice de seguro terão vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

Os preços poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**19 – MATRIZ DE RISCOS**

ID	RISCO	QUALITATIVA			ESTRATÉGIA	AÇÕES
		PROB.	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO		
1.1	Não cumprir com Apólice	Moderado	Grande	Médio	Mitigar	Fazer cumprir a Apólice.
2.1	Demora no pagamento do sinistro	Moderado	Grande	Médio	Mitigar	Fazer cumprir a Apólice.

2.2	Falência	Raro	Médio	Médio	Mitigar	Fazer cumprir a Apólice.
-----	----------	------	-------	-------	---------	--------------------------

### 20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016n °10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

### 21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante